

**CONTRATO Nº 016/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 206/2021**

O **MUNICÍPIO DE MODELO**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 83.021.832/001-11, com sua sede na Rua do Comércio, 1304, Centro, CEP 89872-000, neste ato representado Prefeito Municipal Senhor **DIRCEU SILVEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.117.243/0001-20, com sede na Av. São Paulo, 1615, 1º Andar, Centro, Pinhalzinho - SC, representado neste ato, pelo Presidente do Conselho de Administração, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº **216/2021** modalidade Dispensa de Licitação nº **206/2021**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA "TAPA BURACOS"**.

Sendo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	TON	35	310,00	10.850,00

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. O objeto deste Contrato deverá ser fornecido, mediante a emissão da Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade da Contratante.

Parágrafo Único: Considerando que a presente aquisição não tem objeto (obra) previamente definido, haja vista que o material será utilizado em diversos locais, conforme necessidade do Município, resta estabelecido que a entrega (fornecimento) será fracionada e as cobranças emitidas de acordo com o volume efetivamente retirado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O presente Contrato terá vigência até 31.12.2021, podendo ser prorrogado de conformidade com a necessidade.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão realizados conforme o fornecimento (fracionado) do material, no valor máximo de **R\$ 10.850,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta reais)**, mediante apresentação da respectiva **nota fiscal**, devidamente atestada pelo Departamento de Estradas do Município de Modelo, através de crédito bancário, em favor da CONTRATADA.

4.2. Para a efetivação do pagamento, deverá a CONTRATADA apresentar os documentos a seguir mencionados, que comprovem que a mesma mantém durante a execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas:

- a)** Prova de regularidade aos tributos Federais abrangendo inclusive contribuições sociais.
- b)** Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, da empresa;
- c)** Prova de regularidade com a **Justiça do Trabalho**;
- d)** **ART do responsável técnico pela obra**;
- e)** Informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado a contratada;

#### **CLÁUSULA QUINTA**

5.1 - O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

6.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão à conta das dotações orçamentárias 3.3.90.30.51.00.00.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1 - A CONTRATADA se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança dos produtos, contados da data de recebimento do material.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

8.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA**

9.1 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

9.2 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

9.3 - O(s) prazo(s) contratual (is) poderá (ão) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.



9.4 - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Modelo, SC, aos 22 de março de 2021.

**MUNICÍPIO DE MODELO**  
**Dirceu Silveira**  
**Prefeito Municipal**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
JEISSON IGOMAR KOLLN  
**Assessor Jurídico – Gabinete do Prefeito**  
**OAB-SC 31.392**